



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Frequência - DAP

Memorando-Circular nº 16/2022/SES/CF

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

Às Unidades da SES/MG.

Assunto: **Marcação das Férias Regulamentares de 2023 no Ponto Digital**

Prezados Servidores,

Informamos que o período para marcação das férias regulamentares de 2023 no Ponto Digital será compreendido entre os dias **03 de outubro e 30 de novembro de 2022**, com prazos estabelecidos para a marcação do servidor e para a aprovação das chefias imediatas, a saber:

entre os dias **03 de outubro e 15 de novembro: marcação de férias regulamentares pelo servidor;**

entre os dias **16 e 30 de novembro: aprovação das férias regulamentares pelas chefias imediatas.**

A chefia poderá aprovar a marcação de férias do servidor antes do dia 16 de novembro, porém o prazo final para o servidor será dia 15 de novembro. É importante ressaltar que os períodos de férias regulamentares somente serão considerados após a aprovação das chefias – apenas a marcação do servidor não é garantia de confirmação do período.

Encerrado o prazo, o Ponto Digital irá enviar as marcações de férias regulamentares aprovadas pelas chefias automaticamente para o SISAP, no mês de dezembro.

Frisa-se que todo o procedimento será processado e operacionalizado, exclusivamente, no sistema ponto digital, inclusive os casos dos servidores cedidos, e/ou municipalizados, com ônus para a SES. No que se refere aos servidores cedidos/municipalizados, a unidade setorial de recursos humanos de cada regional, após conferência do documento de marcação das férias regulamentares 2023 do servidor, deverá incluí-lo no menu "Frequência de Cedidos", em "Adicionar espelho de ponto, comprovante ou marcação de férias", selecionar o mês do prazo de agendamento, e em "tipo" assinalar a opção "Marcação de férias", para que na taxação da folha de novembro/2022 esta mesma unidade de RH faça o lançamento das referidas férias no SISAP.

Em caráter excepcional e exclusivo, os médicos plantonistas deverão encaminhar **até 30/11/2022** para unidade setorial de recursos humanos responsável, o formulário **"RH - Férias Regulamentares - Requerimento"** com o agendamento de férias regulamentares 2023, devidamente preenchido, **contendo as duas assinaturas, servidor e chefia imediata**. Assim, médicos plantonistas vinculados às Unidades Regionais, encaminharão o referido documento para o RH da Regional, e médicos plantonistas vinculados ao Nível Central, encaminharão para a unidade SEI: SES/CFM-Férias Regulamentares.

Considerando a excepcionalidade dos servidores cedidos/municipalizados e médicos plantonistas, reforçamos que ficará sob responsabilidade da unidade setorial de recursos humanos de cada regional processar o lançamento das férias regulamentares 2023 no SISAP, assim como, posteriormente, encaminhar, por e-mail, a listagem de todas as férias lançadas até **30/11/2022**, ao Nível Central, para fins de controle e acompanhamento.

É importante destacar que os servidores que ingressaram no serviço público estadual, poderão gozar as férias somente depois do cumprimento do período aquisitivo de 11 (onze) meses de efetivo exercício, desta feita, o agendamento das férias regulamentares 2023 deverá ser procedido após o referido período.

Os contratados por tempo determinado, somente poderão agendar e gozar as férias regulamentares após cumprido o período aquisitivo de 11 (onze) meses de efetivo exercício, não admitindo fruição fora do período de vigência do contrato.

Por todo exposto, reforçamos que a inobservância do procedimento, ora, descrito, e o não cumprimento dos prazos supramencionados, acarretará ao não agendamento das férias regulamentares 2023 contribuindo para o não recebimento da parcela de 1/3 de férias.

Atenciosamente,

Rafael Augusto Corrêa Lima

Coordenador de Frequência

Thiago Alberto Oliveira Silva

Diretor de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Correa Lima, Coordenador(a)**, em 04/10/2022, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alberto Oliveira Silva, Diretor (a)**, em 04/10/2022, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53937461** e o código CRC **0E00162F**.